



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PARECER N.º 001 /2017 - CAS

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o PROJETO DE LEI N.º 1.644, de
2017, que "*Dispõe sobre a destinação dos
recursos provenientes dos leilões de
veículos automotores apreendidos para a
área da saúde e dá outras providências*".**

Autora: DEPUTADA LUZIA DE PAULA

Relator: Deputado DELMASSO

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei n.º 1.644, de 2017, de autoria da nobre deputada Luzia de Paula, que dispõe sobre a destinação dos recursos provenientes dos leilões de veículos automotores apreendidos para a área da saúde e dá outras providências.

O projeto estabelece em seu art. 1º que ficam os recursos oriundos dos leilões de veículos automotores apreendidos pelos órgãos de trânsito do Distrito Federal destinados aos serviços de saúde pública.

O projeto define, também que a destinação dos recursos de que trata esta Lei obedece a ordem de preferência legal prevista no art. 328, § 6, inciso VI, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Já a presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de noventa dias, especialmente no que diz respeito aos critérios e valores a serem repassados ao sistema público de saúde do Distrito Federal.

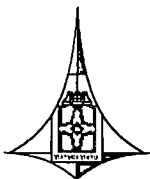
Seguem as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificativa a nobre legisladora afirma que o presente projeto de lei tem por finalidade assegurar a destinação de mais recursos para a área da saúde

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PL N.º 1644/2017

Fls. N.º 06



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



pública do Distrito Federal, os quais deverão ser oriundos dos leilões de veículos automotores apreendidos pelos órgãos de trânsito locais.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 65, I, "m", do Regimento Interno, estabelece que compete à Comissão de Assuntos Sociais analisar e emitir parecer sobre o mérito das matérias relativas aos serviços públicos em geral, salvo matéria específica de outra comissão.

As condições das estruturas físicas das Unidades Básicas de Saúde e dos hospitais são lastimáveis, pois as mesmas se encontram sem manutenção preventiva e/ou corretiva, funcionando muitas vezes em prédios improvisados e inadequados, com instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas precárias, pondo inclusive em risco de morte, aqueles que lá frequentam.

As péssimas condições de atendimento à população na Atenção Primária de Saúde, porta de entrada do SUS, também é retratada pela falta de equipamentos médicos, mobílias, exame laboratoriais e até mesmo de medicamentos básicos para diabetes, hipertensão, vermífugos ou antibióticos.

A distribuição dos recursos de saúde (médicos, leitos hospitalares, enfermeiras, etc.) no Brasil é caracterizada por uma desigualdade geográfica tão acentuada que merece mais atenção do governo.

Não é de hoje, no Brasil, que o setor da saúde vive em estado de calamidade pública. Hospitais na penúria, doentes desassistidos morrendo pelos corredores, equipamentos sucateados.

Portanto, é uma medida importante investir na saúde pública do Distrito Federal, assegurando a destinação de mais recursos para este setor por meio dos leilões dos veículos automotores apreendidos pelos órgãos de trânsito locais.

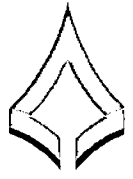
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PL Nº 1644, 2017

Fis. Nº 07



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Diante do exposto, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** quanto ao mérito do Projeto de Lei n.º 1.644/2017, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Presidente



DEPUTADO DELMASSO
Relator

